

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 181

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.429, de 22 de setembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.855 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de setembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

21 - SEC. MUN. LICITACAO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVENIO	
04.122.2222.2222.2228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	26.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	26.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de setembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II- ANULAÇÃO

21 - SEC. MUN. LICITACAO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVENIO	
04.122.2222.2222.2228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	26.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	26.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de setembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 592/2021, de 22 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

CARGO	NOME
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ROBENILSON MORAES DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 593/2021, de 22 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

CARGO	NOME
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	THADEU ANTÔNIO ANDRE DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 719/2021-SEMA, de 22 de Setembro de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 892/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a LAZARO FRANCISCO NASCIMENTO, Matrícula 9709, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 23 de Setembro de 2021 à 23 de Dezembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 24 de Dezembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 741/2021/SEMARH, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais Nº 72/99 e Nº 69/15, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo em face da servidora Vitória Régia de Oliveira Araújo, Professora, matrícula funcional nº 5.964, destinado à apuração dos fatos e requisição contida no Memorando nº 11.095/2021/PGM/SGA (1Doc).

Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio das Portarias nº 84/2021, de 06 de janeiro de 2021 e 351/2021, de 31 de março de 2021:

ANA CARINA SOUZA ALVES, Matrícula nº 6138 – Membro
 JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 329 – Presidente
 JUDITE HENRIQUE DE PAIVA NEVES, Matrícula nº 6399 – Membro
 LENNIO MAIA MATTOZO, Matrícula nº 5033 – Membro
 LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 – Membro
 MARIANE FÁTIMA VERAS, Matrícula nº 4964 – Membro
 SHAYENNE JERÔNIMO MACHADO, Matrícula nº 11.542 – Membro

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8852/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 043, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de OUTUBRO de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO", objeto deste procedimento licitatório referente à contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E CONSTRUÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO DE DIVERSAS RUAS NOS BAIROS SANTA TEREZINHA, CONJUNTO DE TODOS, SANTO ANTÔNIO E URUAÇU, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Contrato de Repasse nº 906294/2020/MDR/CAIXA. O edital encontra-se disponível no seguinte link: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrenca/> Em havendo necessidade de comparecimento à CPL, deverá vir apenas 1 (um) representante da empresa, apresentar a documentação já na forma da Lei, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19, outrossim, usando máscara de proteção, podendo ser descartável, de algodão ou outra que desejar.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2021.
 JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES
 Presidente da CPL/PMSGA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8799/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 043, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de OUTUBRO de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO", objeto deste procedimento licitatório referente à contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de Pavimentação Pelo Método Convencional E Construção De Rota Acessível Em Blocos De Concreto Intertravado De Diversas Ruas Nos Bairros Jardins E Nova Zelândia, No Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, Contrato de Repasse nº 906785/2020/MDR/CAIXA. O edital encontra-se disponível no seguinte link: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrenca/> Em havendo necessidade de comparecimento à CPL, deverá vir apenas 1 (um) representante da empresa, apresentar a documentação já na forma da Lei, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19, outrossim, usando máscara de proteção, podendo ser descartável, de algodão ou outra que desejar.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de setembro de 2021.
 JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES
 Presidente da CPL/PMSGA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 043/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de outubro de 2021, às 08h, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de um Aterro Sanitário com o objetivo de transportar, receber e dar destinação final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB do município de São Gonçalo do Amarante/RN, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações e quantidades do objeto. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/pregao-presencial/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de setembro de 2021.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 576/2021
 PROCESSO Nº 7372/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.413.029/0001-44, Endereço: Rua do Cajueiro, 133 Loja A – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição MATERIAL ELÉTRICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2021, conforme descrição no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921714	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	IPLAN	M	50	1,23	61,50
921715	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 C/ 3 METROS ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 C/ 3 METROS	TIGRE	UN	80	9,26	740,80
921716	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2 C/ 3 METROS ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2 C/ 3 METROS	TIGRE	UN	50	18,74	937,00
921717	FITA BANDIT 3/4 C/25 METROS FITA BANDIT 3/4 C/25 METROS	FECHO METAL	UN	20	39,38	787,60
921718	FITA DE AÇO PERFURADA, 17MM C/ 30 METROS. FITA DE AÇO PERFURADA, 17MM C/ 30 METROS.	FECHO METAL	UN	2	117,48	234,96
921719	FITA ISOLANTE DE ALTA C/ 10 M. FITA ISOLANTE DE ALTA C/ 10 M.	STECK	UN	100	22,93	2.293,00
921720	FITA ISOLANTE DE BAIXA FITA ISOLANTE DE BAIXA	J LOBATO	UN	500	7,43	3.715,00
921721	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40 CM. HASTE DE ATERRAMENTO 2,40 CM.	ATIVE LINK	UN	30	35,29	1.058,70
921723	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W. LÂMPADA ELETRÔNICA 60W.	AVANT	UN	100	66,80	6.680,00
921724	LÂMPADA LED 40W LÂMPADA LED 40W	STECK	UN	150	52,84	7.926,00
921725	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	STECK	UN	30	9,50	285,00
921726	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A. DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A.	STECK	UN	30	49,15	1.474,50
921727	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A. DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	STECK	UN	30	49,15	1.474,50
921728	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A. DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A.	STECK	UN	30	49,15	1.474,50
921729	DUTO CORRUGADO SD 2 DUTO CORRUGADO SD 2	STECK	M	50	2,66	133,00
921730	DUTO CORRUGADO SD 3 DUTO CORRUGADO SD 3	STECK	M	50	5,68	284,00
921731	LÂMPADA V MET TUB 150W E27 LÂMPADA V MET TUB 150W E27	SORTE ÇUZ	UN	1.000	40,89	40.890,00
921732	LÂMPADA V MET TUB 250W.E27 LÂMPADA V MET TUB 250W.E27	SORTE ÇUZ	UN	1.000	51,71	51.710,00
921733	LÂMPADA V MET TUB 400W.E27 LÂMPADA V MET TUB 400W.E27	SORTE ÇUZ	UN	1.000	55,97	55.970,00
921734	LÂMPADA V MET TUB 70W. E27 LÂMPADA V MET TUB 70W. E27	SORTE ÇUZ	UN	6.500	38,80	252.200,00
921735	LUVA PARA ELETRODUTO 1 POLEGADA LUVA PARA ELETRODUTO 1 POLEGADA	TIGRE	UN	50	2,04	102,00
921736	MANGUEIRA DE LED BR COLORIDAS MANGUEIRA DE LED BR COLORIDAS	HAIZ	M	4.000	6,09	24.360,00
921737	MANGUEIRA DE LED BR NA COR BRANCO MANGUEIRA DE LED BR NA COR BRANCO	HAIZ	M	2.000	6,09	12.180,00
921738	MANGUEIRA DE LED BR NA COR VERMELHA MANGUEIRA DE LED BR NA COR VERMELHA	HAIZ	M	2.000	6,09	12.180,00
921739	MANGUEIRA DE LED BR NA COR AZUL MANGUEIRA DE LED BR NA COR AZUL	HAIZ	M	2.000	6,10	12.200,00
921740	POSTE CONCRETO ARMADO DT 12/300DAN. POSTE CONCRETO ARMADO DT 12/300DAN.	PINCOL	UN	30	1.143,76	34.312,80
921741	POSTE CONCRETO ARMADO DT 12/600DAN. POSTE CONCRETO ARMADO DT 12/600DAN.	PINCOL	UN	10	1.280,96	12.809,60
921742	POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200. POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200.	PINCOL	UN	50	1.047,50	52.375,00
921743	PRESILHA PARA FITA BANDIT 3/4 PRESILHA PARA FITA BANDIT 3/4	PIER TELECOM	UN	1.000	0,87	870,00
921744	PROJETOR DE LED 30W BIV 6500K 435793. PROJETOR DE LED 30W BIV 6500K 435793.	AVANT	UN	50	116,40	5.820,00
921745	PROJETOR RETANGULAR 400W E40. PROJETOR RETANGULAR 400W E40.	SPOTLUZ	UN	100	54,13	5.413,00
921746	REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO 150W AF REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO 150W AF	INTRAL	UN	800	63,88	51.104,00
921747	REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO 400W AF. REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO 400W AF.	INTRAL	UN	800	80,61	64.488,00
921748	REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO AF 250W. REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO AF 250W.	INTRAL	UN	800	71,76	57.408,00

921749	REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO AF 70W. REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO AF 70W.	STECK	UN	3.500	57,31	200.585,00
921750	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A. DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A.	STECK	UN	50	10,12	506,00
921751	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A. DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A.	STECK	UN	50	10,91	545,50
921752	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A. DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A.	STECK	UN	50	11,32	566,00
921753	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A. DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A.	STECK	UN	50	19,86	993,00
921754	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A. DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A.	STECK	UN	50	21,17	1.058,50
921755	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A. DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A.	STECK	UN	30	54,98	1.649,40
921756	REATOR V. MET. INT. 150W REATOR V. MET. INT. 150W	INTRAL	UN	50	120,85	6.042,50
921757	REATOR V. MET. INT. 250W. REATOR V. MET. INT. 250W.	INTRAL	UN	50	119,54	5.977,00
921758	REATOR V. MET. INT. 400W. REATOR V. MET. INT. 400W.	INTRAL	UN	50	128,76	6.438,00
921759	REATOR V. MET. INT. 70W. REATOR V. MET. INT. 70W.	INTRAL	UN	50	97,73	4.886,50
921760	RELÉ FOTOELÉTRICO - RTF/82 - N - 220V. RELÉ FOTOELÉTRICO - RTF/82 - N - 220V.	FORLUX	UN	3.500	27,90	97.650,00
921761	RELÉ FOTOELÉTRICO NA - COM BASE 1000W. RELÉ FOTOELÉTRICO NA - COM BASE 1000W.	FORLUX	UN	100	26,26	2.626,00
921762	SERRA MANUAL COM ARCO SERRA MANUAL COM ARCO	STARRET	UN	10	20,35	203,50
921763	SUPORTE DE TOPO POSTE SIMPLES 1M DE PROJEÇÃO X 48MM. SUPORTE DE TOPO POSTE SIMPLES 1M DE PROJEÇÃO X 48MM.	INDUSPAR	UN	100	71,71	7.171,00
921764	SUPORTE PARA DISJUNTOR. SUPORTE PARA DISJUNTOR.	CERNAR	UN	50	3,54	177,00
Total						1.113.027,36

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.113.027,36 (um milhão e cento e treze mil e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 1.034 – AMPLIAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA RURAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de setembro de 2021.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

FRANCISCO MARCIO NUNES
STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 6276/2021.577
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.527.573/0001-66.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto futura contratação de contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, lanternagem, borracharia e outros afins, incluindo o fornecimento de peças, peças quando necessário, conforme especificações contidas no Anexo I:

ANEXO I DO CONTRATO

		Estimativas de gastos	Valores propostos	Resultados
A	Peças	R\$ 260.000,00	Desconto oferecido 10%	234.000,00
B	M.O	955 Horas	Valor/horas R\$72,00	68.760,00
C	Peças	R\$ 405.000,00	Desconto oferecido 8%	372.600,00
D	M.O	1.270 Horas	Valor/horas R\$90,00	114.300,00
TOTAL				789.660,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total R\$ 789.660,00 (setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO

1001 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO

1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%
PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE
2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO FUNDEB 30% - INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação
PROJETO/ATIVIDADE 2.150 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1124 – Outras
Transferências de Recursos do FNDE PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EUCUÇÃO – INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação
PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE 0.806 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.051 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE 2.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, PROGRAMAS E ACOES DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN
PROJETO/ATIVIDADE 2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.064 – MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 PROJETO/ATIVIDADE 2.037 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
 FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
 FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
 FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 PROJETO/ATIVIDADE 2.098 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
 FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 PROJETO/ATIVIDADE 2.290 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
 FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
 FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração pública, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de julho 1993..

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de setembro de 2021.
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA
 André Navarro Mesquita

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2021/SME/SGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que, nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2021, das 8h às 12h, estarão abertas as inscrições para seleção e constituição de cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

- Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico – PPP da rede das unidades escolares;
- Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DAS VA GAS E DO CARGO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Artigo 1º - O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN com a participação da Comissão de Avaliação.

Artigo 2º - A seleção destina-se ao preenchimento de 33 (trinta e três) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e mais 66 (sessenta e seis) vagas para cadastro reserva, a serem distribuídas em 83 (oitenta e três) turmas nas escolas públicas urbanas e rurais, relacionadas no quadro abaixo, com a respectiva distribuição por escola:

ESCOLA	NÚMERO DE TURMAS
Escola Municipal Vereador Aildo Mendes	02
Escola Municipal Cantinho do Saber	04
Escola Municipal Cleuza Aparecida Faccin Laureano	01
Centro Municipal de Ensino Fundamental Dom Joaquim de Almeida - CEMEF	04
Escola Municipal Dom Joaquim de Almeida	04
Escola Municipal Djalma Aranha Marinho	04
Escola Municipal Damião Januário	01
Escola Municipal Francisco Potiguar Cavalcanti	04
Escola Municipal Genésio Cabral de Macedo	02
Escola Municipal Isabel da Silveira	01
Centro Infantil e Fundamental Professor Ivanaldo de França Lima	02
Escola Municipal Jonas Escolástico de Noronha	04
Escola Municipal José Francisco da Costa	02
Escola Municipal Joaquim Victor de Holanda	02
Escola Municipal Joaquim Inês do Nascimento	02
Escola Municipal Leonel Mesquita	03
Escola Municipal Luís Ferreira Assunção	01
Escola Municipal Professora Maria das Neves Silva	04
Escola Municipal Professora Maria da Cruz	02
Escola Municipal Maria Rufina de Lima	03
Escola Municipal Professora Maria de Lourdes de Souza	01
Escola Municipal Professora Maria Judite dos Santos	01
Escola Municipal Maria Lourdes de Lima	06
Centro Educacional 1º de Maio	02
Centro Educacional Poti Cavalcanti	04
Escola Municipal Doutor Roberto Bezerra Freire	04
Escola Municipal Doutor Varela Barca	02
Escola Municipal Vicente França Monte	02
Escola Municipal José Horácio de Góis	02
Escola Municipal Professora Lauriete Varela da Silva	02
Escola Municipal Luiz de França Lima	02
Escola Municipal Maurício Fernandes de Oliveira	03
TOTAL	83

Parágrafo Primeiro - O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital e poderá atuar em até 08 (oito) turmas, cumprindo a carga horária máxima de 05 (cinco) horas por classe, de 04 (quatro) turmas, cumprindo a carga horária máxima de 10 (dez) horas por classe, e mínima de 01 (uma) hora por classe, sendo vedado ultrapassar o total de 40 horas semanais.

Parágrafo Segundo - Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Terceiro - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Parágrafo Quarto - O voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no empenho das atividades voluntárias, sendo o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma de cinco horas e de R\$ 300,00 (trezentos reais) por turma de dez horas, podendo o candidato, com disponibilidade e dentro do que permite a legislação, assumir mais de uma turma.

Parágrafo Quinto - O ressarcimento das despesas realizadas pelos assistentes de alfabetização será pago através de recursos oriundos do Governo Federal específico para o Programa Novo Mais Alfabetização.

Parágrafo Sexto - São atribuições específicas do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

Parágrafo Sétimo - São condições para participação no Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- d) Não ocupar cargo público em qualquer nível da administração pública, salvo os casos em que a Constituição Federal permite a acumulação e que haja compatibilidade de horários.

Parágrafo Oitavo - Dos impedimentos:

- a) De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 803, de 02 de abril de 1997, serão proibidos de serem contratados, mesmo que para serviço voluntário, para preenchimento de vagas, os servidores municipais efetivos ou não, que tenham sido contratados temporariamente para exercício de cargos junto à Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por ser vedada duas contratações temporárias ao mesmo tempo, mesmo que tenham sido celebradas em datas diversas;
- b) É proibida a contratação de servidores que possuem vínculo com a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladoras. A Constituição Federal, no entanto, permite acumulação: I) de dois cargos de professor ou II) de um cargo técnico com o de professor. Em ambos os casos, desde que haja compatibilidade de horários, considerando o tempo de deslocamento entre um vínculo e outro. Ressalta-se que, para efeito de acumulação indevida de cargos, consideram-se passíveis servidores em cargos efetivos ou em contratos temporários, em qualquer Ente público, não somente no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo Nono - A comprovação a posteriori de informação falsa por parte do candidato contratado implicará na rescisão sumária do contrato, não fazendo jus o demitido a qualquer indenização.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - As inscrições para o processo seletivo simplificado deverão ser realizadas pessoalmente ou através de procurador, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rodolfo Lins de Albuquerque, s/n, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário das 8h às 12h, nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2021, através do preenchimento da Ficha de Inscrição – Anexo I (preenchidas manualmente) pelo (a) Próprio (a) candidato (a) ou seu procurador, do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III e do Modelo de Currículo – Anexo IV, deste Edital.

Parágrafo Primeiro - A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

Parágrafo Segundo - No ato da inscrição, os candidatos deverão fazer a escolha por escola, tendo o limite máximo de até 03 (três) escolas.

Parágrafo Terceiro - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar currículo padronizado preenchido, conforme Anexo IV, sem rasuras e/ou emendas, acompanhado de documentação comprobatória. A documentação apresentada pelo candidato e os Anexos I e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, carga horária disponível e escola (s) escolhida (s). Os envelopes de inscrição serão remetidos à Comissão de Avaliação, mediante recibo, até o dia 30/09/2021, 16h.

Parágrafo Quarto - O perfil e a Escolaridade exigida ao candidato são:

- a) Ser graduado em Pedagogia e/ou
- b) Ser estudante de graduação em Pedagogia (a partir do 2º período) ou
- c) Ser profissional com curso de Magistério em nível médio.

Parágrafo Quinto - A comprovação da Escolaridade exigida para os graduados em Pedagogia ou formados no Magistério se dará através da entrega de: Certificado, Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso ou Histórico Escolar com carga horária integralizada emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação, para o caso dos estudantes de graduação em Pedagogia, Declaração da Instituição de Ensino, comprovando que está devidamente matriculado e cursando no mínimo o 2º período do curso de Pedagogia e para o profissional com curso de Magistério em nível médio, Histórico Escolar emitido por Instituição Escolar.

Parágrafo Sexto - No ato da inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, conforme Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória – não serão recebidos documentos em momento outro, senão no ato da inscrição;

- a) A entrega e comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos ou dos títulos que somam pontos à sua classificação, é no ato da inscrição. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato ou impossibilidade da soma do título para critério de classificação.
- b) No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox). Não serão recebidos documentos originais, sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. Os documentos apresentados para comprovação são:
 - 1- Carteira de Identidade;
 - 2- CPF;
 - 3- Comprovante de Alistamento Militar (para os candidatos do sexo masculino);
 - 4- Comprovante de Escolaridade;
 - 5- Comprovante de Residência;
 - 6- Comprovação dos títulos, curso de magistério em nível médio, de graduação ou pós-graduação ou ainda declaração de que está cursando Pedagogia.
- c) Para receber a pontuação relativa à "experiência profissional comprovada", o candidato deverá apresentar Declaração do empregador que informe esta experiência, a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- d) Não serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- e) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio.
- f) Cada título será considerado uma única vez. O tempo de experiência na área da Educação através do exercício da docência ou declarações diferentes do mesmo tipo de experiência (mesmo que em épocas diferentes) serão computados uma única vez; será atribuída pontuação máxima: de 10 (dez) pontos para especialização na área da educação, de 15 (quinze) pontos para mestrado na área da educação e de 20 (vinte) pontos para doutorado na área da educação.
- g) Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- h) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Parágrafo Sétimo – Candidato com deficiência deverá informar no ato da inscrição sua condição e anexar ao currículo documento comprobatório da sua deficiência, com respectivo CID e atestado médico que afirme a capacidade para exercício da função de assistente de alfabetização, na (s) escola (s) a qual (is) escolher.

Parágrafo Oitavo - Será inscrito o candidato que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o candidato que não satisfizer esta condição, será eliminado do processo seletivo.

Parágrafo Nono - Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 4º - O processo seletivo constará de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise curricular.

Parágrafo Primeiro - A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Quadro abaixo e também no Anexo II, deste Edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada:

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação no curso de Magistério (nível médio)	10	10
02	Cursar Pedagogia (mínimo 2º período)	10	10
03	Formação em Pedagogia	15	15
04	Especialização na área da Educação	10	10
	Mestrado na área da Educação	15	15
	Doutorado na área da Educação	20	20
05	Experiência comprovada em Educação através do exercício da docência, por 01 (um) ano.	10	10
06	Comprove participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, experiência comprovada como monitor de alunos do Programa Mais Educação, em oficina de letramento, e ainda, comprove experiência como Assistente de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização.	2,5 Para cada programa	10
Total de pontos		-	100

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição, de acordo com este Edital, devendo a experiência constante do item 05 e 06 ser comprovada através de documento oficial ou declaração do responsável pelo local de trabalho ou responsável pedagógico.

Parágrafo Segundo - O processo de seleção será dirigido pela Comissão de Avaliação, formada por 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros, designados por Portaria do Gestor da Secretaria Municipal de Educação para esse fim.

Parágrafo Terceiro - A Comissão de Avaliação poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Parágrafo Quarto - O resultado parcial da análise dos Currículos será divulgado no dia 05/10/2021, em lista dupla, ambas em ordem decrescente de classificação, uma com todos os candidatos inscritos e classificados, inclusive os portadores de deficiência e uma segunda lista apenas com a classificação desses últimos, no Jornal Oficial do Município: <http://saogoncalo.n.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5º - Serão classificados os candidatos que atingirem o mínimo 10 (dez) pontos, sendo considerados 100 (cem) pontos a pontuação máxima para a análise de Currículo (de acordo com o Anexo II do Edital).

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que residir no bairro em que a Unidade Escolar está situada e persistindo o empate, o candidato mais idoso.

Parágrafo Segundo - Após a divulgação da análise de currículos, publicada no dia 05/10/2021, o candidato que discordar da pontuação que lhe foi atribuída ou da sua classificação, terá até o dia 06/10/2021, para apresentar recurso de maneira fundamentada, encaminhado à Comissão de Avaliação, protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 12h, recebendo comprovante de Protocolo de Recurso.

Parágrafo Terceiro - A Comissão de Avaliação, receberá os possíveis recursos e terá prazo até o dia 07/10/2021 para julgá-los e publicar o deferimento ou não dos mesmos, no Jornal Oficial do Município, <http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação. O candidato que necessitar de cópia da análise do recurso deverá protocolar na Sede da Secretaria Municipal de Educação requerimento direcionado à Comissão de Avaliação, que fará entrega de uma cópia reprográfica do resultado da análise.

Parágrafo Quarto - Após esta fase, o resultado final do Processo Seletivo seguirá para Homologação pelo Secretário Municipal de Educação e a publicação será no Jornal Oficial do município: <http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, em 08/10/2021.

DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

Artigo 6º - A convocação para a lotação observará primeiramente a Escola escolhida pelo candidato, obedecerá à ordem decrescente de classificação e dar-se-á por meio da publicação de instrumento convocatório no Jornal Oficial do Município: <http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, na mesma data da publicação da Homologação, em 08/10/2021.

Parágrafo Primeiro - Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas disponibilizadas aos candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, respeitada sempre a ordem decrescente de classificação e ambas as listas.

Parágrafo Segundo - O candidato que tiver a sua convocação publicada no Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos da SME e não comparecer à Sede da Secretaria nos dois dias úteis subsequentes à sua convocação, no horário das 8h às 12h, será considerado desistente.

Parágrafo Terceiro - Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior, até completar o número de 33 (trinta e três) vagas, observado o cadastro de reserva. Finalizadas as convocações do cadastro de reserva para uma determinada escola e não obtendo êxito, haverá a possibilidade de remanejamento de qualquer candidato classificado no cadastro de reserva levando em consideração os endereços da escola e do candidato e/ou a logística para o deslocamento.

Parágrafo Quarto - Os candidatos classificados, convocados e que preencheram todos os requisitos deste Edital, assinarão Termo de Compromisso para prestação de atividade de Assistente de Alfabetização pelo período correspondente ao Plano de Atendimento de cada Escola.

Parágrafo Quinto - São condições para a assinatura do Termo de Compromisso para prestação de atividade de Assistente de Alfabetização:

- Ter sido aprovado no processo seletivo, com nota igual ou maior que 10 (dez);
- Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

Parágrafo Primeiro - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site (<http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/>) e Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante, as etapas do processo seletivo.

Parágrafo Segundo - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 12h.

Parágrafo Terceiro - O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, que estabelece o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada turma de cinco horas por semana e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada turma de dez horas por semana.

Parágrafo Quarto - O candidato selecionado deverá participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definidos posteriormente, ocasião que procederão a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Parágrafo Quinto - O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores da conduta pessoal e profissional.
 Parágrafo - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelas Comissões de Avaliação do Processo Seletivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de setembro de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Educação

ANEXO - I
 EDITAL Nº 003/2021/SME/SGA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	E-MAIL:
RG:	CPF:
ÓRGÃO EMISSOR:	
É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	
CASO SIM, QUAL (IS):	
ESCOLA (S) PARA A (AS) QUAL (IS) SE CANDIDATA:	
1- _____	
2- _____	
3- _____	
Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção e sob as penas da Lei serem verdadeiras as informações prestadas.	
_____ Assinatura do Candidato	
Responsável pela inscrição	Assinatura:
	Data:

ANEXO – IV
 MODELO DE CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS:

NOME (sem abreviaturas):		
Endereço:		
CEP:		
Telefone (s):		
E-mail:		
Data de nascimento: ____ / ____ / ____		
Estado Civil:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
Naturalidade:		
Filiação	PAI:	
	MÃE:	
Identidade:		Órgão expedidor:
CPF:		
Título de eleitor:		
Zona:		Seção:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

Relatar se possui Graduação em Pedagogia, se é estudante de Pedagogia no mínimo 2º período, se possui formação de nível médio em Magistério, se possui pós-graduação na área de Educação: Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.

III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo da experiência comprovada na participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, como monitor de alunos do Programa Mais Educação, em oficina de letramento, e ainda, como Assistente de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização.

OCUPA ALGUM CARGO, FUNÇÃO, POSSUI CONTRATO TEMPORÁRIO OU POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

ATENÇÃO: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS NO CURRÍCULO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de setembro de 2021.

 ASSINATURA DO CANDIDATO

 ANEXO – V
 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28/09/2021 A 30/09/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL – ANÁLISE CURRICULAR	05/10/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTES À ANÁLISE CURRICULAR	06/10/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	07/10/2021
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO	08/10/2021

PORTARIA 007/2021/SME/SGA/RN de 22 de setembro de 2021.

Designar servidores da Administração Pública para compor a Comissão de Avaliação Curricular dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado no Edital 003/2021/SME.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei 69 de 30 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Administração Pública Municipal, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado de Monitores Voluntários que atuarão no Programa Mais Alfabetização do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em caráter temporário, bem como formação de Cadastro de Reserva.

1. Lidiane Nascimento Nunes – Matrícula 9876 – Presidente da Comissão
 2. Bruna Coelho Barros – Matrícula 11952 – Membro
 3. Cleide Maria da Silva Moura – Matrícula 20391 – Membro
 4. Fátima Melo Duarte Varela – Matrícula 6128 – Membro
 5. Kátia Suely Alves Bezerra – Matrícula 9389 – Membro
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXECUTIVO/SAÚDE

CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGOSTO/2021

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 53/2020– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado ANA PAULA VIEIRA LEITE, brasileira, Enfermeira, COREN Nº 482.043, portador da Cédula de Identidade nº 2.264.295 -ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 050.697.022-83, domiciliado na Rua Jardim Alvorada, 06 Cj. Eldorado, Lagoa Azul, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Médico, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de agosto/2021 a fevereiro de 2022. - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO A vigência prevista na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado Nº 53/2020, fica neste ato prorrogada até 03 de fevereiro de 2022, conforme item 1.2 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020. Havendo Concurso Público ou Processo Seletivo, para preenchimento desta vaga, durante esta prorrogação, hoje ocupada por meio do Contrato de Trabalho em tela, o mesmo será extinto de acordo com a Legislação Vigente até a homologação e chamada do aprovado. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 53/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de agosto de 2021. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Ana Paula Vieira Leite p/contratado.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 54/2020– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado ADRIANA CRISTINA PEREIRA, brasileira, Enfermeira, COREN Nº 160.792, portador da Cédula de Identidade nº 001.991.795 –SSPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 035.522.304-08, domiciliado na Rua Petra Kelly, 90, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Médico, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de agosto/2021 a fevereiro de 2022. - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO A vigência prevista na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado Nº 54/2020, fica neste ato prorrogada até 03 de fevereiro de 2022, conforme item 1.2 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020. Havendo Concurso Público ou Processo Seletivo, para preenchimento desta vaga, durante esta prorrogação, hoje ocupada por meio do Contrato de Trabalho em tela, o mesmo será extinto de acordo com a Legislação Vigente até a homologação e chamada do aprovado. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 54/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de agosto de 2021. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Adriana Cristina Pereira p/contratado.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 55/2020– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado RANIERE MARCIANO DE SOUSA, brasileiro (a), Psicólogo (a), CRP nº 3506/RN, CPF nº 070.129.794-88, Identidade nº 2.571.264, emitida em 03/04/2004, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua José Tomaz de Lima, 181-Casa 11, residencial das Orquídeas-Regomoleiro – CEP: 59298-194 /São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Médico, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de agosto/2021 a fevereiro de 2022. - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO A vigência prevista na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado Nº 55/2020, fica neste ato prorrogada até 19 de fevereiro de 2022, conforme item 1.2 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020. Havendo Concurso Público ou Processo Seletivo, para preenchimento desta vaga, durante esta prorrogação, hoje ocupada por meio do Contrato de Trabalho em tela, o mesmo será extinto de acordo com a Legislação Vigente até a homologação e chamada do aprovado. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 55/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de agosto de 2021. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Ranier Marciano de Sousa p/contratado.

CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA AGOSTO/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, e THIERRY GURGEL FERNANDES DE GOIS, brasileiro, Médico, CRM nº 11337/RN, CPF nº 091.163.844-07, Identidade nº 002.472.950, emitida em 05/12/2012, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) RUA DR JULIO RESENDE, 44 APT 1501– Lagoa Nova - CEP 59056-340– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses julho/2021 a julho/2022 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 19 de agosto de 2022. Do preço global de R\$ 158.404,32 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de agosto de 2021. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Thierry Gurgel Fernandes De Gois p/contratado.

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br